



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 1º de fevereiro de 2017

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 05/2017

ÁREA: ALIMENTOS

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a alimentos que foram publicadas no Diário Oficial da União - DOU **em janeiro** de 2017:

Diário Oficial da União Nº. 01, segunda-feira, 02 de janeiro de 2017, Pág. 18 e 19

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.497, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

considerando o art. 2º, VII; o art. 7º, XV e o art. 8º, § 1º, II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 4º, inciso X, alíneas b e d, e inciso XI, alínea a, o art. 16, incisos II, III e VI da Resolução-RDC nº 14, de 28 de março de 2014;

considerando a Resolução-RDC nº 24, de 08 de junho de 2015;

considerando os Laudos de Análise Fiscal/Contraprova 85.00/2016 e 85.CP/2016 emitidos pelo Centro de Laboratório Regional - Instituto Adolfo Lutz Campinas III, que detectaram a presença de matérias estranhas indicativas de risco à saúde humana e indicativas de falhas das Boas Práticas não permitidas pela legislação vigente, em amostras do lote 00204 do produto ARROZ LONGO FINO TIPO 1, marca FAVORITO: excrementos de roedor, pelos de roedor inteiros e fragmentados, fragmentos de insetos e larvas de insetos inteiras, resolve:

Art. 1º Proibir a comercialização e distribuição, em todo o território nacional, do lote 00204 (válido até 25/02/2017) do produto ARROZ LONGO FINO TIPO 1, marca FAVORITO, empacotado e distribuído pela empresa Total Cesta Básica de Alimentos Ltda-ME. (CNPJ 09.032.658/0001-50), situada na Rua Rubi, 350, Bairro São Joaquim, Contagem/MG.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, do lote do produto descrito no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos fone (62) 3201-3541 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br

Sem mais para o momento,

Eliane Rodrigues da Cruz
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos -
GVSP

Maria Cecília Martins Brito
Superintendente da Vigilância em Saúde -
SUVISA